



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1358

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal conceder ao Conselho
Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, um auxílio especial
de Cr.\$ 50 000,00.

Lei decretada sob n.º 1.010

Lei promulgada sob n.º 961.

ARQUIVE-SE


Secretário Administrativo

16/11/61

Proc. No 11222
Clas. 408-228

- 1358 -



Prefeitura Municipal de Jundiaí

2
19

Em 25 de outubro de 1961.-

N.º G.P. 1786/61:-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 25 1961
PROTOCOLO N.º 11272
CLASSIF. 408.823

À esclarecida apreciação dos Nobres Edís que compõem a Colenda Câmara Municipal, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei que visa autorizar esta Municipalidade a conceder um auxílio especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí.-

Certo da atenção e colaboração da Egrégia Edilidade para a aprovação do citado projeto de lei, antecipo os meus sinceros agradecimentos.-

Saudações cordiais,


(Dr. Omeir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

À

Sua Excelência, o

Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.-

OZ/rf.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As. C.R., C.F.O. e C.E.C.H.A.S. em 11/11/61
Sala das Sessões, em 11/11/61
PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI - 1358

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, um auxílio especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301.8.80.2 do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Deseja o Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, entidade que congrega toda a laboriosa classe dos trabalhadores desta cidade, promover a ida de um representante jundiaense ao V Congresso Sindical-Mundial, que será realizado no período de 4 a 16 de Dezembro do corrente ano, em Moscou - URSS -.-

O presente projeto de lei visa dar àquela entidade uma parcela para o custeio das despesas que essa viagem irá acarretar.-

Os recursos apontados são hábeis.-

Aguardo da Egrégia Edilidade a imprescindível colaboração para a efetivação do presente projeto em lei.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

(Dr. Omair Romão)
-Prefeito Municipal-

rf.

Abreviado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 8/11/61
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da C.R. Lei decretada
Sala das Sessões, em 8/11/61
PRESIDENTE

NOV 8 1961

PROTÓCOLO N.º 11320

CLASSIF

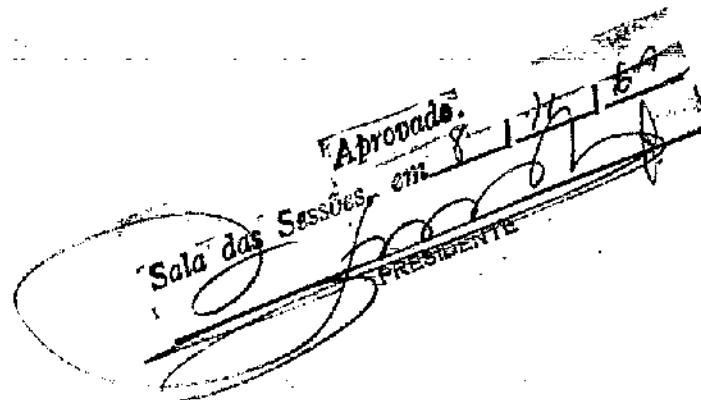
6



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 326

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas, na Sessão de hoje, urgência e - preferência para discussão e votação ao Projeto de Lei nº 1 358, de autoria da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder ao Conselho Sindical dos - Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, um auxílio especial de Cr\$ 50 000,00.

Sala das Sessões, 8/11/1 961.

Carlos Gomes Ribeiro

Carlos Gomes Ribeiro.

Caro

JUSTIFICATIVA

Antônio Galvão

Conforme se verifica da própria justificativa do sr. Prefeito Municipal há necessidade de urgência para o presente Projeto não só pela proximidade do Congresso a que se refere como pelo estudo que esta Câmara iniciará sobre o Orçamento, quando então ficará os demais projetos prejudicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1 358:-

Sessão de 8/11/1 961:-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator o sr. Tarcísio Germano de Lemos, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

WALMOR BARBOSA MARTINS - parecer favorável

WALDEMAR GIAROLLA - parecer favorável

HERMENEGILDO MARTINELLI - parecer favorável

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator o sr. Carlos Gomes Ribeiro, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

NELSON CHACRA - parecer contrário

JOSÉ PEDRO RAIMUNDO - parecer favorável.

Sala das Sessões, 8/11/1 961.

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 358

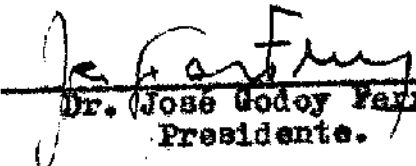
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, um auxílio especial de \$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de \$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 - 8 80 2 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

7
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9 novembro

61.

PM.11/61/9:-

Senhor Prefeito:-

11.272:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 1 358, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 8 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 961, de 13 de NOVENBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/11/1.961, -
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -
conceder ao Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de
Jundiaí, um auxílio especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil
cruzeiros).-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta -
lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito
especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que
será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da
verba 301 - 8 80 2 do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

/P/p

LEI Nº 961, de 13 de NOVEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/11/1961. PROMULGA a seguinte lei: ———

Art. 1.º — Fica a Prefeitura municipal autorizada a conceder ao Conselho Sindical Municipal dos Trabalhadores de Jundiaí, um auxílio especial de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2.º — Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros) que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba — 301 — 8 30 2 do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

Fls. 1-7-109-8 ap

AUTUADO EM 25 / 10 / 1961

[Signature]

SECRETARIO ADMINISTRATIVO